



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

TERMO DE CESSÃO DE USO

Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2021 o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 07.783.548/0001-02, neste ato representada por sua gestora, Sra. ELIANA PIMENTA PACHECO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 546.127.131-68, residente e domiciliado nesta urbe, aqui denominado **CEDENTE**, e, de outro lado, ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. Nº 05.402.145/0001-32, neste ato, representado por sua presidente, Sra. ESTER ALVES PACHECO, brasileira, inscrita no CPF n.º 283.636.631-15, aqui denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, com base no **Processo Administrativo nº 2021019916**, no que dispõe a Lei Municipal nº 3.394/2021, de 15 de outubro de 2021, acordam em firmar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Por força deste Termo que será feito em caráter de gratuidade e a título precário, o **CEDENTE** concede ao **CESSIONÁRIO** o uso e gozo de um bem móvel de seu patrimônio, abaixo elencado, com o desiderato de melhorar as condições da entidade na oferta de serviços especializados às pessoas com deficiência do Município de Ipameri-Go em suas três unidades de serviço.

BEM OBJETO DE CESSÃO: FIAT/MOBI LIKE, RENAVAL N.º: 01272187982, PLACA N.º: RCN1E55, ANO/FABRICAÇÃO 2021, ANO/MODELO 2022, CRV N.º: 213187286780, COR BRANCA E COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, registrado em nome do Fundo Municipal de Assistência Social.



CLÁUSULA SEGUNDA - DESTINAÇÃO

O **CESSIONÁRIO** se compromete a utilizar o bem móvel acima relacionado em prol da Administração Pública e no cumprimento de seus deveres institucionais, proibida sua utilização para qualquer outra finalidade, sem concordância expressa do CEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

É de 03 (três) anos, a contar da presente data, o prazo de vigência deste instrumento, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Do CEDENTE:

a) Trespasar sem ônus, a partir desta data, o uso e gozo do bem acima relacionado, à **CESSIONÁRIA**;

b) Promover a devida fiscalização quanto ao uso e destinação dos bens.

II - Da **CESSIONÁRIA**:

A **CESSIONÁRIA** compromete-se e obriga-se, a partir da assinatura do presente instrumento, ter sob sua guarda e uso exclusivo do bem móvel conferido em permissão pelo prazo previsto quanto da devolução, inclusive:

a) arcar com as despesas de manutenção, combustível, segurança e funcionamento do bem;



PREFEITURA DE **IPAMERI**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

b) zelar pela conservação do bem, objeto deste instrumento; inclusive, se necessário fazer os respectivos reparos e reformas que se fizerem necessários;

c) não utilizar o bem, objeto da presente, para outra finalidade das especificadas na cláusula segunda;

d) devolver o bem ao **CEDENTE**, no caso término deste instrumento, em boas condições de conservação e funcionamento o bem objeto desta permissão, ressalvados os desgastes naturais;

e) se responsabilizar integralmente em caso de acidente, furto, roubo, danos ou perecimento do bem cedido.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

A cessão de uso aqui autorizada tem o objetivo de auxiliar nas atividades da Associação Pestalozzi no Município de Ipameri-Go devendo o veículo cedido ser utilizado pela entidade exclusivamente nas atividades desenvolvidas em prol do Município.

Justifica-se a possibilidade da cessão, tendo em vista que a Associação Pestalozzi de Ipameri-Go é uma organização da sociedade civil, de assistência social, sem fins lucrativos, com ações em saúde, educação e assistência social. Em suas três unidades atende aproximadamente 207 (duzentos e sete) pessoas, entre elas crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos com deficiência ou com dificuldades de locomoção

CLÁUSULA SEXTA – DO INTERESSE PÚBLICO



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

Em caso de expresse interesse público, atestado pelo Prefeito Municipal, poderá ser rescindido o Termo de Cessão de Uso, retornando o bem a ao Fundo Municipal de Assistência Social.

O presente instrumento poderá, ainda, ser rescindido pelo **CEDENTE**, em caso de descumprimento, pela outra parte, de suas cláusulas e obrigações.

Por fim, poderá ser rescindido, de comum acordo, por ato habitual e a qualquer tempo.

Por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente termo em três (03) vias de igual teor e valia, na presença das testemunhas ao final também assinadas.

Ipameri, 05 de novembro de 2021.

Pelo CEDENTE:

ELIANA PIMENTA PACHECO

Gestora FMAS

Pela CESSIONÁRIA:

ESTER ALVES PACHECO

Presidente da Pestalozzi

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____